



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024,
Segunda-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO Nº 12.142, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 42, com 270,00 m² cada, no bairro Jardim Liberdade, zona urbana do Município, sob matrículas 99.957, 99.958, 99.959, 99.960, 99.961, 99.962, 99.963 e 99.964, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, de propriedade de **EUGENIO PEREIRA DOS SANTOS e NEUSA MARTELO DOS SANTOS**, destinada à incorporação ao Patrimônio Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a UTILIDADE PÚBLICA para fins de incorporação ao Patrimônio Ambiental de Rondonópolis, os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 42 do bairro Jardim Liberdade, zona urbana do Município, com 270,00 m² cada, sob matrículas nº 99.957, 99.958, 99.959, 99.960, 99.961, 99.962, 99.963 e 99.964, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, de propriedade de **EUGENIO PEREIRA DOS SANTOS e NEUSA MARTELO DOS SANTOS**, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 08, matrícula 99.957, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros. LADO DIREITO para o lote 09, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 07, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 23, medindo 12,00 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 09, matrícula 99.958, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros. LADO DIREITO para o lote 10, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 08, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 24, medindo 12,00 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 10, matrícula 99.959, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

LADO DIREITO para o lote 11, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 09, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 25, medindo 12,00 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 11, matrícula 99.960, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros. LADO DIREITO para o lote 12, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 10, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 26, medindo 12,00 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 12, matrícula 99.961, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros. LADO DIREITO para o lote 13, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 11, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 27, medindo 12,00 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 13, matrícula 99.962, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros. LADO DIREITO para o lote 14, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 12, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 28, medindo 12,00 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 14, matrícula 99.963, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros. LADO DIREITO para o lote 15, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 13, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 29, medindo 12,00 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área para desapropriação com 270,00 m², caracterizada como LOTE 15, matrícula 99.964, da quadra 42, situada no loteamento denominado Jardim Liberdade, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Nelcino Pereira dos Santos, medindo 12,00 metros. LADO DIREITO para a Rua Valdeliz Nunes Vianna, medindo 22,50 metros. LADO ESQUERDO para o lote 14, medindo 22,50 metros. FUNDO para o lote 30, medindo 12,00 metros.

Art. 2º O valor mercadológico dos imóveis descritos no art. 1º está em conformidade com Laudo de Avaliação nº 09/2024 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 34.453/2024), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo de nº 48.601/2022.

Art. 3º Os Agentes Públicos municipais ficam autorizados a adentrar nos imóveis objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei 3.365/41.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos de qualquer título, os Agentes Municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar as tutelas cautelares e antecipatórias em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.143, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia “*Corpus Christi*” não é considerado feriado nacional e sim ponto facultativo, mas leis estaduais ou municipais podem determinar que essa data seja feriado.

Considerando a Lei Municipal nº 858 de 14 de julho de 1982, que autoriza o Poder Executivo a instituir feriado no dia consagrado a “*Corpus Christi*”

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais o dia 30 (trinta), quinta-feira, do mês de maio do ano em curso.

Parágrafo Único. O expediente no dia 31 de maio de 2024 sexta-feira será cumprido normalmente.

Art. 2º Excepcionam-se das disposições do presente Decreto os serviços considerados de natureza essencial ao interesse Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 12.133 de 24 de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMANCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.108, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAOLA PORTO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Vila Operária – carga horária 20 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **27/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.134, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KATRYNE STHEFANNY RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo de: Docente do Ensino Fundamental, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 002 de 19 de fevereiro de 2024, publicado no diário oficial do Município de Rondonópolis-MT nº 5.638 de 19 de fevereiro de 2024, classificado (a) em 371º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 23/05/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.139, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DANILO FREITAS DO ESPÍRITO SANTO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Produção de Rádio e Televisão - Gabinete de Comunicação Social, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado ao Gabinete de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **27/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.140, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 01XXXX5-8 SESP/MT, CPF/MF de nº 284.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – APOIO I, Nível: 09, Classe: 17, matrícula nº 89524, lotada na Secretaria Municipal de Educação- MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.141, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA PAULA AUREA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessora de Engenharia e Arquitetura II, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 30.893 de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **27/05/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.142, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA AUREA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão Assessora de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **28/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.143, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KEILA SILVANIA SILVA MENDES RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura III, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 32.717 de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **27/05/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.144, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KEILA SILVANIA SILVA MENDES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura II, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **28/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.145, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HERIKA KARINE SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão Assessora de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **28/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.146, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTOR CÉSAR GUIA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **28/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.147, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição ao **Sr. IVO PAULO MUNIZ**, portador do RG nº 03XXXXX0-1 SESP/MT, CPF/MF de nº 10X.XXX.XXX-87, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Pedreiro, Nível: 09, matrícula nº 92339, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.148, DE 27 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Secretária Municipal de Governo, nomeada por meio da portaria nº 33.579, de 15 de dezembro de 2023, para exercer poderes e competências específicas de representação e assinatura de atos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A Secretária fica autorizada a assinar os seguintes atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a. Portarias internas;
- b. Memorandos de entendimento;
- c. Despachos internos;
- d. Ofícios e correspondências de caráter administrativo;
- e. Outros atos que se fizerem necessários para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único: A Secretária deverá observar todas as normas e procedimentos vigentes aplicáveis aos atos administrativos mencionados no artigo 2º desta Portaria.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá a designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Em 27/05/2024 às 09:03 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa nº 19/2024, para atendimento do Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULOS OBRIGATÓRIA DE ATÉ 10.000 KM NOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **16/05/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **22/05/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: MONACO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 01.639.744/0001-13.

Descrição:		Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de até 10.000km, com fornecimento de peças de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos da FIAT. Placa RRQ0E10 E RRQ0D80.					
Sequência	Código	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço	Valor total
1	125460	162384-2	ÓLEO MOTOR ÓLEO MOTOR	Unidade	6,0000	R\$ 80,0000	R\$ 480,00
2	117808	0002065	ELEMENTO FILTRANTE	Unidade	2,0000	R\$ 100,0000	R\$ 200,00
3	118846	417859-9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	2,0000	R\$ 50,0000	R\$ 100,00
4	124788	0002065	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE. FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	Unidade	2,0000	R\$ 85,0000	R\$ 170,00
5	115492	262334-0	KIT REVISÃO VEÍCULO KIT DE FILTROS - FILTRO DE AR/ FILTRO DE OLEO / FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	2,0000	R\$ 130,0000	R\$ 260,00
6	125371	00015551	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Unidade	2,0000	R\$ 180,0000	R\$ 360,00
7	125512	326395-9	SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA PARA VEÍCULO TIPO FIAT FLEX.	Unidade	2,0000	R\$ 299,0000	R\$ 598,00
						Total:	R\$ 2.168,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

Descrição:		Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de até 10.000km, com fornecimento de peças de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos da FIAT ARGO RRQ-0D50.					
Sequência	Código	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço	Valor total
1	125460	162384-2	ÓLEO MOTOR ÓLEO MOTOR 0W20	Unidade	3,0000	R\$ 95,0000	R\$ 285,00
2	117808	0002065	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	Unidade	1,0000	R\$ 115,0000	R\$ 115,00
3	118846	417859-9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1,0000	R\$ 50,0000	R\$ 50,00
4	124788	0002065	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE. FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	Unidade	1,0000	R\$ 135,0000	R\$ 135,00
5	115492	262334-0	KITREVISÃOVEICULO KIT DE FILTROS - FILTRO DE AR-FILTRO DE OLEO / FILTROCOMBUSTIVEL	Unidade	1,0000	R\$ 130,0000	R\$ 130,00
6	125371	00015551	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Unidade	1,0000	R\$ 180,0000	R\$ 180,00
7	125512	326395-9	SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA PARA VEÍCULO TIPO FIAT FLEX.	Unidade	1,0000	R\$ 299,0000	R\$ 299,00
						Total:	R\$ 1.194,00

Descrição:		Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de até 10.000km, com fornecimento de peças de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos da FIAT ARGO RRQ-0D70.					
Sequência	Código	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	125460	162384-2	ÓLEO MOTOR ÓLEO MOTOR 0W20	Unidade	3,0000	R\$ 85,0000	R\$ 255,00
2	117808	0002065	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	Unidade	1,0000	R\$ 120,0000	R\$ 120,00
3	118846	417859-9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1,0000	R\$ 45,0000	R\$ 45,00
4	124788	0002065	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE. FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	Unidade	1,0000	R\$ 145,0000	R\$ 145,00
5	115492	262334-0	KIT REVISÃO VEÍCULO KIT DE FILTROS - FILTRO DE AR / FILTRO DE OLEO / FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1,0000	R\$ 120,0000	R\$ 120,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

6	125512	326395-9	SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA PARA VEÍCULO TIPO FIAT FLEX.	Unidade	1,0000	R\$ 299,0000	R\$ 299,00
7	125371	00015551	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Unidade	1,0000	R\$ 180,0000	R\$ 180,00
						Total:	R\$ 1.164,00

Descrição: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de ate 10.000km,com fornecimento de peças de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos da FIAT NOVA STRADA RRR-0D69.							
Sequência	Código	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço	Valor total
1	125460	162384-2	ÓLEO MOTOR ÓLEO MOTOR 0W20	Unidade	4,0000	R\$ 85,0000	R\$ 340,00
2	117808	0002065	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	Unidade	1,0000	R\$ 120,0000	R\$ 120,00
3	118846	417859-9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1,0000	R\$ 45,0000	R\$ 45,00
4	124788	0002065	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE. FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	Unidade	1,0000	R\$ 145,0000	R\$ 145,00
5	115492	262334-0	KIT REVISÃO VEÍCULO KIT DE FILTROS - FILTRO DE AR / FILTRO DE OLEO / FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1,0000	R\$ 120,0000	R\$ 120,00
6	125512	326395-9	SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA SERVIÇO DE REVISÃO ORBIGATORIA PARA VEÍCULO TIPO FIAT FLEX.	Unidade	1,0000	R\$ 299,0000	R\$ 299,00
7	125371	00015551	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Unidade	1,0000	R\$ 180,0000	R\$ 180,00
						Total:	R\$ 1.249,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

Após análise das propostas encaminhada pelas empresas acima mencionadas.

Julgando-as pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço item, procedeu a análise da proposta da empresa **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a proposta da empresa **MONACO CENTRO OESTE LTDA** com o valor total de **R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)**, pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 09:58.

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 19/2024, aberta do dia **16/05/2024 a 22/05/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULOS OBRIGATÓRIA DE ATÉ 10.000 KM NOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

MONACO CENTRO OESTE LTDA com o valor global de **R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA COMPRA DIRETA Nº 24/2024

Em 24/05/2024 às 09:03 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 24/2024, para atendimento do Objeto: **“AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS DE PARVOVÍRUS, CINOMOSE E FIV/FELV, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO CENTRO INTEGRADO DO BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **10/05/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **16/05/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: CLUB PET JUNIOR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,
CNPJ: 04.081.625/0001-86.

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
1	120540	00060361	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO PARVOVÍRUS CANINO E DO CORONAVÍRUS CANINO, CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E 01 (UM) SWAB PARA COLETA. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE FEZES OU SWAB RETAL, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	130	R\$ 57,15	R\$ 7.429,50
2	120659	0003726	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE	KIT	130	R\$ 70,88	R\$ 9.214,40



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

			TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE VÍRUS DA CINOMOSE CANINA, CONTENDO 01 (UM) CONTA – GOTAS, 01 (UM) FRASCO DE 1ML DE DILUENTE, 01 (UM) SWAB, 01 (UM) TUBO PARA COLETA E 01 (UMA) PLACA –TESTE, UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO OCULAR OU NASAL DE CÃES, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA 97,56%, ESPECIFICIDADE CLÍNICA 97,01%, ARMAZENAMENTO DE 15 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.				
3	120541	00060362	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) E ANTÍGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV), CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E SÍLICA GEL. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE DE GATOS, TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 4 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

EMPRESA: EMF PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 21.310.505/0001-22.

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
1	120540	00060361	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO PARVOVÍRUS CANINO E DO CORONAVÍRUS CANINO, CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E 01 (UM) SWAB PARA COLETA. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE FEZES OU SWAB RETAL, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	130	R\$ 62,50	R\$ 8.125,00
2	120659	0003726	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE VÍRUS DA CINOMOSE CANINA, CONTENDO 01 (UM) CONTA – GOTAS, 01 (UM) FRASCO DE 1ML DE DILUENTE, 01 (UM) SWAB, 01 (UM) TUBO PARA COLETA E 01 (UMA) PLACA –TESTE, UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO OCULAR OU NASAL DE CÃES, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA 97,56%, ESPECIFICIDADE CLÍNICA 97,01%, ARMAZENAMENTO DE 15 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	130	R\$ 85,20	R\$ 11.076,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

3	120541	00060362	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) E ANTÍGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV), CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTAGOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E SÍLICA GEL. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE DE GATOS, TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 4 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	50	R\$ 128,48	R\$ 6.424,00
---	--------	----------	---	-----	----	------------	--------------

EMPRESA: V.R.O COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA,
CNPJ: 16.847.054/0001-27.

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
1	120540	00060361	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO PARVOVÍRUS CANINO E DO CORONAVÍRUS CANINO, CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTAGOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E 01 (UM) SWAB PARA COLETA. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE FEZES OU SWAB RETAL, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS,	KIT	130	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

			ARMAZENAMENTO DE 2 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.				
2	120659	0003726	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE VÍRUS DA CINOMOSE CANINA, CONTENDO 01 (UM) CONTA – GOTAS, 01 (UM) FRASCO DE 1ML DE DILUENTE, 01 (UM) SWAB, 01 (UM) TUBO PARA COLETA E 01 (UMA) PLACA –TESTE, UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO OCULAR OU NASAL DE CÃES, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA 97,56%, ESPECIFICIDADE CLÍNICA 97,01%, ARMAZENAMENTO DE 15 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	130	R\$ 86,00	R\$ 11.180,00
3	120541	00060362	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) E ANTÍGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV), CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E SÍLICA GEL. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE DE GATOS, TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 4 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

EMPRESA: M. ALVES RIBEIRO LTDA, CNPJ: 34.047.095/0001-10.

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
1	120540	00060361	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO PARVOVÍRUS CANINO E DO CORONAVÍRUS CANINO, CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E 01 (UM) SWAB PARA COLETA. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE FEZES OU SWAB RETAL, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	130	R\$ 74,40	R\$ 9.672,00
2	120659	0003726	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE VÍRUS DA CINOMOSE CANINA, CONTENDO 01 (UM) CONTA – GOTAS, 01 (UM) FRASCO DE 1ML DE DILUENTE, 01 (UM) SWAB, 01 (UM) TUBO PARA COLETA E 01 (UMA) PLACA –TESTE, UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO OCULAR OU NASAL DE CÃES, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA 97,56%, ESPECIFICIDADE CLÍNICA 97,01%, ARMAZENAMENTO DE 15 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO	KIT	130	R\$ 88,57	R\$ 11.514,10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

			FABRICANTE E VALIDADE.				
3	120541	00060362	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) E ANTÍGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV), CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTAGOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E SÍLICA GEL. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE DE GATOS, TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 4 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	50	R\$ 156,62	R\$ 7.831,00

EMPRESA: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 46.356.151/0001-88.

MATERIAL DE CONSUMO							
Sequência	CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. Unit.	VL. Total
1	120540	00060361	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO PARVOVÍRUS CANINO E DO CORONAVÍRUS CANINO, CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTAGOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E 01 (UM) SWAB PARA COLETA. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE FEZES OU SWAB RETAL, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 30 GRAUS. O PRODUTO	KIT	130	R\$ 53,79	R\$ 6.992,70



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

			DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.				
2	120659	0003726	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE VÍRUS DA CINOMOSE CANINA, CONTENDO 01 (UM) CONTA – GOTAS, 01 (UM) FRASCO DE 1ML DE DILUENTE, 01 (UM) SWAB, 01 (UM) TUBO PARA COLETA E 01 (UMA) PLACA –TESTE, UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO OCULAR OU NASAL DE CÃES, TEMPO DE REAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA 97,56%, ESPECIFICIDADE CLÍNICA 97,01%, ARMAZENAMENTO DE 15 A 30 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	130	R\$ 61,30	R\$ 7.969,00
3	120541	00060362	KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) KIT DE TESTE RÁPIDO (USO VETERINÁRIO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) E ANTÍGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV), CONTENDO, 01 (UM) DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 (UM) FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 (UM) CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E SÍLICA GEL. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE DE GATOS, TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 4 GRAUS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	KIT	50	R\$ 119,99	R\$ 6.446,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

Após análise das propostas encaminhada pelas empresas acima mencionadas.

Julgando-as pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço item, procedeu a análise da proposta da empresa **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta da empresa **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** com o valor total de **R\$ 20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 09:58.

Rondonópolis, 24 de maio de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 24 de maio de 2024.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 19/2024, aberta do dia **10/05/2024 a 16/05/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS DE PARVOVÍRUS, CINOMOSE E FIV/FELV, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO CENTRO INTEGRADO DO BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA com o valor global de **R\$ 20.961,20 (vinte mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL 25/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, por meio da Superintendência de Compras e Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Emergencial nº 25/2024, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislação aplicável, que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO Nº 1008021-53.2023.8.11.0003, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de uso Médico-Hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pnrroo@hotmail.com**, Nova data para **Abertura das Propostas: 12/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2024.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

XVII ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024

2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 60.386,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

XVIII ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024

2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT



ANEXO II

VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PÁTIO EM FRENTE AOS QUIOSQUES DA CULTURA, NO DISTRITO DE BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 556.671,15

EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO), LOCALIZADA NO JARDIM DAS FLORES, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 825.372,45



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 037 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização de Contrato nº **344/2024**, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula **180912**, e o servidor **GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, Matrícula nº **1562979** como titular e suplente, respectivamente, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **344/2024** abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>J.S. DOS S. SILVA LTDA</u>	344/2024	Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral	23/05/2024 A 23/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 23 de maio de 2024

À Empresa:

VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I

Rondonópolis-MT - CEP: 78740-011.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO

GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **TATIANE VIEIRA MATOS**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa **VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.678.945/0001-37, com sede na Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I, Rondonópolis-MT, CEP: 78740-011, neste ato representada por seu sócio proprietário Hélder Leones Franco.

I – DOS FATOS

Trata-se do Contrato nº 369/2020, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa ora Notificada, para “Construção da Creche Tipo 02 – Padrão FNDE, localizada na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, nº 2203, bairro Jardim Bela Vista”.

Ocorre que, apostou nesta Secretaria o Ofício nº 168/2024/GAB/2ªPJC, da 2ª Promotoria de Justiça Cível, encaminhando cópia do Relatório Técnico nº 591/2024 do Centro de Apoio Operacional – CAO (anexo), pelo qual foram constatadas irregularidades na execução da obra supracitada.

Assim, conforme se verifica do nono termo aditivo, o contrato em tela teve sua vigência até 11/06/2022, estando, portanto, dentro do período de garantia contratual (Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, alínea “Z”¹).

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

A relação contratual estabelecida entre o Município de Rondonópolis e a empresa Village Engenharia e Construções LTDA-ME é regida por

¹ A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art.618, caput.”



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

diversas normativas jurídicas que asseguram a execução fiel dos contratos administrativos, especialmente aqueles voltados para obras públicas.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/1993 estabelece, em seu artigo 66, que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de direito público, sob pena de responsabilização. O artigo 86 da mesma lei prevê que, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública pode, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades regulamentares.

A Instrução Normativa nº SCL nº 01/2019, que trata das práticas de controle e execução de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atribui aos fiscais de contrato a responsabilidade de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais. A não conformidade com essas obrigações pode levar à aplicação de sanções previstas na lei e no contrato.

Assim, o Relatório Técnico nº 591/2024, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional – CAO, apontou diversas irregularidades na execução da obra contratada, as quais devem ser sanadas pela contratada.

O contrato em questão teve sua vigência até 11/06/2022, conforme o nono termo aditivo, estando ainda dentro do período de garantia contratual estipulado na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, alínea “Z”. Durante este período, a empresa contratada tem a obrigação de corrigir quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Ademais, o Município de Rondonópolis deve exigir a fiel execução do contrato nº 369/2020 e a correção imediata das irregularidades constatadas na obra da creche no Jardim Bela Vista. Caso a empresa notificada não atenda às exigências no prazo estabelecido, serão adotadas as medidas legais necessárias para a proteção do interesse público e a preservação do erário, e, se necessário, a aplicação de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde advertências até a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

III – DA DECISÃO

Face ao exposto, e considerando a gravidade do descumprimento contratual identificado, esta Secretaria **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, para que, no estrito prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da data de recebimento desta, realize as medidas necessárias para correção das irregularidades apontadas, bem como apresente resposta a esta Notificação Extrajudicial, no e-mail mencionado no rodapé desta, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração das falhas, com aplicação das penalidades prevista em Lei.

Atenciosamente,

TATIANE VIEIRA MATOS
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2024

À Empresa:

D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP

Travessa Cafelândia, nº 98 – Bairro Santo Antônio,
Campo Grande/MS - CEP: 79.00-391

Presentada por:

Sr. Diego Geleilate Breschigliari.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO

GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **TATIANE VIEIRA MATOS**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 543/2023 e Ata de Registro de Preço sob nº 68/2023, **D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.506.123/0001-76, com sede na Travessa Cafelândia, nº 98 – Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.00-391, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. Diego Geleilate Breschigliari.

I – DOS FATOS

O contrato nº 543/2023 e a Ata de Registro de Preço nº 68/2023, celebrado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP foi meticulosamente elaborado para assegurar o fornecimento de Camisetas e Short Saia, ambos cruciais para o padrão de uniformes das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.

O Edital do Certame Licitatório, fiel espelho dos deveres e responsabilidades das partes, em seu item 10, estipulou claramente que o prazo para a entrega da totalidade dos itens contratados seria de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada. A despeito de tal disposição expressa e do caráter essencial destes itens para o normal funcionamento de nossas unidades de ensino, lamentavelmente, a entrega total não foi efetuada no prazo estabelecido.

Considerando a importância crucial dos itens contratados e a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, estamos agora reiterando esta notificação para enfatizar a urgência e a seriedade da situação. A conformidade com os prazos contratuais é imperativa para a continuidade e eficácia do fornecimento dos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

uniformes escolares, essenciais para o funcionamento adequado das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

A celebração de contratos entre a administração pública e fornecedores é regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que estabelece princípios básicos para assegurar a execução fiel e correta do acordado. No âmbito dessa lei, o artigo 66 enfatiza a obrigatoriedade de cumprimento das cláusulas contratuais por ambas as partes, sob pena de responsabilização pelas consequências advindas da inexecução, seja ela total ou parcial.

Quando uma das partes descumpre o estabelecido, especialmente no que tange a prazos e condições essenciais - como é o caso da entrega de uniformes escolares - não apenas transgredir o texto contratual, mas também infringe dispositivos legais que regem tais relações. Este descumprimento, além de gerar consequências contratuais, compromete diretamente a efetivação do direito à educação de nossas crianças e jovens, uma vez que estes uniformes são fundamentais para sua participação plena nas atividades escolares.

A gravidade dessa inexecução contratual é tal que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87, prevê uma série de sanções que podem ser aplicadas à contratada, desde advertências até a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração.

Desta forma, é imperativo que a contratada compreenda a seriedade do descumprimento observado e as possíveis repercussões legais que tal conduta pode acarretar, sobretudo considerando o impacto direto e negativo sobre o processo educacional de inúmeros alunos.

III – DA DECISÃO

Face ao exposto, e considerando a gravidade do descumprimento contratual identificado, esta Secretaria **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP, para que, no estrito prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recebimento desta, proceda com a entrega imediata dos itens solicitados. Caso contrário, serão adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

TATIANE VIEIRA MATOS
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 057 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 324/2024, firmado com empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sob acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE** matricula nº 155****, engenheiro civil CREA-MT 032691 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 324/2024, celebrado entre a empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.519.280/0001-59, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 5.537, Jardim do Parque, no Município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.711-050, sendo neste ato representado pela sócia-proprietária a Srª: Rayane Pereira Queiroz, brasileira, solteira, empresária/comerciante, portador/a da Cédula de Identidade n.º XX16342-X SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º XXX.583.031-XX, residente e domiciliada no Município de Rondonópolis-MT. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, cujo objeto é “Ampliação da Área de Lazer do Jardim Rivera, no Município de Rondonópolis-MT, Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico/Executivo, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Projeto Básico/Executivo Encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Anexo ao Edital”. com prazo de vigência de **16/05/2024 a 16/04/2025**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rondonópolis-MT, 27/05/2024.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação:445/2024/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia 24/05/2024, a Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **22/05/2024**, **aposentaria por invalidez** o servidor **SILVIA DE MENESES MOREIRA**, matrícula n.122521 lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**.

Rondonópolis/MT 27 de maio de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/05/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 449/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
221988004	Luis Carlos Dourado Batista	Técnico de Enfermagem - SAMU	• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município em 22/05/2024. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 23/05/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 21/06/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/05/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 448/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
152030002	Marilene da Conceição Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir do dia 23/05/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 07/06/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 12/06/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Código 446/2024

DIORONDON nº 5.703, de 22 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME		PERÍODO/MOTIVO
433/2024		Mellyten Yanini	Coordenadoria De Enfermagem Do Pronto Atendimento Infantil	14 dias– a partir do dia 20/05/2024 – Licença Médica.
	1562007	Santana Rinaldi Jovino		

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME		PERÍODO/MOTIVO
446/2024		Mellyten Yanini	Coordenadoria De Enfermagem Do Pronto Atendimento Infantil	07 dias -a partir do dia 20/05/2024 – Licença medica.
	1562007	Santana Rinaldi Jovino		

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 24-05-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	142930	Carla Aguiar Pereira Chiella	Técnico Instrumental	03 dias –a partir do dia 22/05/2024 – Licença medica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	1552793	Tafarel Dias Brito	Técnico Instrumental	05 dias –a partir do dia 20/05/2024 – Licença medica.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	1556557	Maria Clara Alves Couto Da Cruz	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 22/05/2024 – Licença Médica.
444/2024	1452620	Camila Gabriela Longhi Diel	Assessor(A) Jurídico(A) Fiscal	15 dias –a partir do dia 20/05/2024 – Licença medica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	1553986	Flavia Coelho Arevalo Bergamaschi	Docente	30 dias –a partir do dia 20/05/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
444/2024	588199	Maria Silmara Xavier De Sousa	Docente	01 dia –no dia 22/05/2024 – Licença medica.
444/2024	1562343	Fernando Antonio De Souza Santos	Docente	01 dia –no dia 21/05/2024 – Licença medica.
444/2024	123528	Rosiene Mateus Fudizachi	Docente	01 dia –no dia 23/05/2024 – Licença medica.
444/2024	2054000	Rosimeire Mariano Sanquite Gomes	Docente	03 dias –a partir do dia 22/05/2024 – Licença medica.
444/2024	1553634	Nadia Da Costa Ortega	Docente	01 dia –no dia 23/05/2024 – Licença medica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

444/2024	1562907	Kleber Araújo Da Cruz	Docente	01 dia –no dia 20/05/2024 – Licença medica.
444/2024	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	01 dia –no dia 23/05/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
444/2024	1004476	Marcia Dias Silva Guizelini	Tecnico Instrumental	01 dia –no dia 22/05/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
444/2024	1668550	Maria Aparecida Nogueira Da Costa Dos Santos	Docente	120 dias– a partir do dia 21/05/2024 – Licença Maternidade.
444/2024	1559336	Beatriz Do Carmo Muniz	Docente	05 dias– a partir do dia 21/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	1562511	Marcia De Oliveira	Docente	15 dias– a partir do dia 22/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	138703	Elza Ferreira Goes Da Silva	Apoio Instrumental	03 dias– a partir do dia 22/05/2024 – Licença Medica Porrogação.
444/2024	128406	Helena Maria Correia Batista	Apoio Instrumental	03 dias– a partir do dia 22/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	110493	Ivanildes Da Silva Dias	Apoio Instrumental	03 dias– a partir do dia 22/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	1562468	Ana Dezia Carvalho	Docente	04 dias– a partir do dia 21/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	1560999	Lozinete Luiza Santana	Docente	02 dias– a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	173630	Angela Cristina Xavier Dos Santos	Docente	02 dias– a partir do dia 20/05/2024 – Licença Medica
444/2024	1591740	Ivane Conceição Costa	Docente	02 dias– a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica
444/2024	1556671	Irene Dias Barbosa	Docente	02 dias– a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica
444/2024	106321	Antonia Ferreira Dos Santos Oliveira	Docente	15 dias– a partir do dia 22/05/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	1557764	Danna Belle D Prestes	Analista Instrumental	14 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	114570	Aline De Assis Portela	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 11/05/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	1554733	Alinne Xavier Francisco	Gerente De Divisão De Administração Geral - Promoção	03 dias – a partir do dia 22/05/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
444/2024	107816	Ivone Lima De Araujo	Técnico De Enfermagem Da Família	01 dia –no dia 22/05/2024 – Licença Médica.
444/2024	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista Em Saúde	14 dias – a partir do dia 17/05/2024 – Licença Médica.
444/2024	129640	Rosana Mafra Botachio	Técnico De Enfermagem Da Família.	01 dia –no dia 21/05/2024 – Licença Médica.
444/2024	203394	Joseaine De Jesus Silva	Agente Comunitário De Saúde Da Família	03 dias – a partir do dia 22/05/2024 – Licença médica.
444/2024	123331	Divanir Maria De Souza	Agente De Combate As Endemias	07 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	1559119	Claudineia Dourado Pereira	Agente Comunitário De Saúde Da Família	03 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	1559129	Natacha Melissa De Lima Vargas	Agente Comunitário De Saude Da Familia	03 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica.
444/2024	201472	Poliana Pinheiro De Souza	Agente Comunitario De Saude Da Familia	02 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica Porrogação.

Rondonópolis, 24 de maio de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.
Desopem

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 27-05-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2024	109240	Edineide Aparecida Costa	Apoio Instrumental	15 dias– a partir do dia 25/05/2024 – Licença Medica Porrogação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2024	1561095	Joao Gonzaga De Sá Neto	Docente	01 dia –no dia 23/05/2024 – Licença medica.
450/2024	164046	Alessandra De Oliveira	Docente	01 dia –no dia 24/05/2024 – Licença medica.
450/2024	185396	Giliane Alves Ramos	Docente	01 dia –no dia 23/05/2024 – Licença medica.
450/2024	1556467	Milena Maria Dos Santos Freitas	Docente	01 dia –no dia 24/05/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
450/2024	91456	Simone Giacomolli Turibio	Docente	01 dia –no dia 24/05/2024 – Licença medica.
450/2024	173630	Angela Cristina Xavier Dos Santos	Docente	01 dia –no dia 24/05/2024 – Licença medica.
450/2024	1554910	Alessandra Pereira Domingues	Docente	02 dias– a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica.
450/2024	1615000	Deuzinete Barbosa De Silva	Apoio Instrumental	02 dias– a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica.
450/2024	169765	Marcia Thum De Castro	Assistente De Desenvolvimen to Educacional 30 Horas	06 dias– a partir do dia 24/05/2024 – Licença Medica Porrogação.
450/2024	160563	Ivaneide Da Silva Vieira Alvares	Tecnico Instrumental	02 dias– a partir do dia 23/05/2024 – Licença Medica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

450/2024	990820	Cristiane Aparecida De Oliveira Costa	Docente	30 dias – a partir do dia 22/05/2024 – Licença Médica.
450/2024	1956000	Marina Dos Santos Batista	Docente	03 dias – a partir do dia 22/05/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2024	1556045	Fabricia Da Cruz Nascimento	Gerente De Divisao De Remuneracao E Encargos Sociais - Gestao De Pessoas	02 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2024	1562813	Ueslei Jose Das Neves	Gerente De Núcleo De Gestão Administrativa - Cras Vi- Alfredo De Castro	02 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2024	1559218	Nayane Da Silva Warmling	Agente Comunitario De Saude Da Familia	14 dias – a partir do dia 21/05/2024 – Licença Médica.
450/2024	1559167	Rosa Maria Pereira Da Silva	Agente Comunitario De Saude Da Familia	15 dias – a partir do dia 22/05/2024 – Licença Médica.
450/2024	1558206	Bruna Mendes Rodrigues Dos Santos Bove	Odontologo Da Familia	05 dias – a partir do dia 22/05/2024 – Licença medica.
450/2024	186554	Lidiane Maria De Almeida Santos	Agente Administrativo Da Familia	02 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Médica.
450/2024	1560748	Thayna Nunes Queiroz	Odontologo Da Familia	02 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Médica.
450/2024	1562177	Josemeire Luiza Marques Jaber	Gerente De Nucleo De Vigilancia Epidemiologica	07 dias – a partir do dia 23/05/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de Maio de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria Municipal De Gestão De Pessoas
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE
09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:451/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1560606	Flavia Da Silva Gomes	Auxiliar Consultório Dentário Da Família	Saúde	60 dias a partir de 13/08/2024 á 11/10/2024

Rondonópolis, 27 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na sala do Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme decreto nº 11.901, de 18 de janeiro de 2024, com a finalidade de aprovação do uso do recurso do FETHAB para aquisição de insumos para construção e manutenção de pontes rurais, manutenção de estradas rurais e aquisições de combustíveis, aquisição de peças veiculares e pagamento de salário de mão de obra terceirizada.

Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: Jhone Alves da Silva – Secretário Municipal Adjunto; Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal de Agricultura; Aurora Camargo de Castro – Secretaria de Agricultura; Márcia Cristina Araújo Nogueira da Silva – Secretaria de Trânsito e Janete Pereira dos Santos – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

A reunião foi aberta e presidida pelo senhor Jhone Alves da Silva, na qual agradeceu a presença de todos.

O Secretário Ramon Borges Figueira, apresentou o relatório de previsão de gastos do Recurso Fethab, com a utilização de combustível, o valor previsto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Aquisição de peças veiculares e revisão completa de alguns veículos, o valor previsto perfaz o total de R\$ 117.061,44 (cento e dezessete mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Ainda o Secretário Ramon Borges Figueira, discorreu sobre a necessidade do uso do recurso do FETHAB para a realização de pagamentos de salários de mão de obra terceirizada, que realizam diversas funções, incluindo operadores de máquinas.

Sendo assim, tais apontamentos foram colocados para votação. Todos votaram em unanimidade a favor das pautas, encerrando a reunião.

Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Jhone Alves da Silva lavro e assino esta ata, acompanhado das pessoas presentes relacionadas abaixo:

Jhone Alves da Silva – Secretário Municipal Adjunto_____

Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal de Agricultura_____

Aurora Camargo de Castro – Secretaria de Agricultura_____

Márcia Cristina Araújo Nogueira da Silva – Secretaria de Trânsito _____

Janete Pereira dos Santos – Secretaria Municipal de Habitação_____



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA Nº 03/2024 - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSEMMA

Às oito horas e cinquenta minutos do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deu-se início a 3ª (terceira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2024. **I. Conferência de quórum:** Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: **SEMMA, ACIR, OAB, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ONG PROTETORES DAS ÁGUAS RONDONOPOLITANAS, SANEAR, SINFRA, URAMB.** Estava presente também o Sr. **JÚLIO CARLOS COSTA SERRA**, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sob portaria nº 34.487, Advogado inscrito na OAB sob nº 23351/O. Inicialmente feita à contagem do quórum a secretária executiva Sra. Jéssica passou a palavra ao Sr. Júlio Serra, que em sua fala realizou a apresentação da atual Responsável Administrativo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sra. Bruna Lorryne Batista Amancio. Em ato contínuo a foi lida a primeira pauta da reunião pela Secretaria Executiva, sendo a seguinte **II. DELIBERAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE UNIDADE DE CONVERSÃO PARQUE MUNICIPAL RADIALISTA LUIZ FERNANDO DE CAMPOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROLONGAMENTO DA RUA 12 (TRECHO ENTRE A RUA ADÃO JOSÉ PINTO E A AVENIDA GOIANIA), NO RESIDENCIAL QUITÉRIA, RONDONÓPOLIS/MT;** referente ao tema em comento o Conselheiro Sr. Marcus, atualmente membro da Câmara Técnica, iniciou a apresentação e explicou que o município está tentando viabilizar abertura de via que está indo de encontro com o TAC firmado com o município e as empresas que estão investindo nesta área, onde o município por meio da Secretaria de Habitação, Fort e a Via Sul irá construir alguns empreendimentos na região, onde as empresas serão responsáveis por projetar e arcar com as despesas de execuções das galerias de drenagens, em contrapartida o município realizará a pavimentação e abertura da via para construir o prolongamento interligando a Avenida Goiania. O conselheiro Marcus, explicou que implantação da referida obra propiciará melhor qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região, tendo em vista que trata-se de mais uma opção de acesso a Avenida Goiania para melhor escoamento do tráfego, além de melhorar as condições de mobilidade na região que será beneficiada com dois empreendimentos relevantes nas imediações. Com a palavra a Sra. Milly fez menção a recomendação técnica, e informou que a topografia da região apresenta uma inclinação em direção á Avenida Goiania, uma via que se destaca pela intensa circulação de veículos e pela concentração de estabelecimentos comerciais e serviços, servindo como principal acesso a região central da cidade. Dessa forma, torna-se fundamental para o desenvolvimento local a implementação de Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais em conjunto com as obras de pavimentação da mencionada via. Em ato continuo o Doutor Júlio informou que o Parecer da Câmara Técnica está favorável, iniciou o processo de votação sendo os votos unânimes a aprovação entre os presentes na reunião haja vista que de um modo em geral toda a população da região que utilizará o trecho para se locomover será beneficiada. **III. DELIBERAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEVIDO A INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NO Córrego Escondidinho com construção de muro de**



CONTENÇÃO EM USO RESTRITO, EM PROVÁVEL ACESSO A GLEBA RIO VERMELHO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT;

O conselheiro Marcus apresentou o projeto e esclareceu que trata-se de uma regularização e expôs que no local alvo da solicitação de licenciamento ambiental para Instalação do bueiro celular e do muro de contenção em questão, existia uma ponte de madeira que devido a sua vida útil, teve de ser substituída. Ou seja, já existia um dispositivo de travessia, que estava sendo utilizado já há alguns anos, por sítiantes da região da gleba do Rio Vermelho. Assim, a substituição da ponte de madeira pela estrutura de drenagem, Bueiro Celular com muro de contenção, ocorreu respeitando o mesmo local e o acesso já existente. Pode-se dizer que de um modo em geral toda a população da Gleba Rio Vermelho que de uma forma ou de outra necessitar utilizar esta via neste trecho, será beneficiada com a implantação da ponte. Ademais, a Sra. Milly informou que a Câmara Técnica elaborou Parecer favorável a intervenção desde que cumpridas as Recomendações Técnicas, Ressaltou a importância da realização do licenciamento triplice com emissão de Licença de Operação (LO), já que essa licença autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores e possibilitando vistorias e constatações da eficiência de funcionamento. Reforçou a importância da manutenção da faixa de serviço que deverá ser impreterivelmente a descrita no projeto de licenciamento ambiental, ou seja, 5 metros. Apresentação de PRADA, Projeto de Recuperação de Área Degradada e ou Alterada na região da intervenção, onde for possível a recomposição da vegetação.. Em ato continuo o Dr. Júlio informou que o Parecer da Câmara Técnica está favorável, e iniciou o processo de votação sendo os votos unânimes a aprovação entre os presentes na reunião haja vista que toda população local será beneficiada.

IV. DELIBERAÇÃO E DECISÃO REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PELA ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A-AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 013/2021 - AUTO DO INSPEÇÃO Nº55/2021 - CNPJ: 03.467.321/0001-99; Com a palavra o Dr. Júlio explicou que em atendimento a denúncia, a equipe de Fiscalização da SEMMA, no dia 13 de janeiro de 2021, por volta das 10:00(dez) horas, constatou a ocorrência de REMOÇÃO A CORTE RASO em 01(uma) árvore localizada na calçada do logradouro público Rua Araçatuba, nº390, Bairro Vila Marinópolis, Rondonópolis/MT, e considerando que o procedimento foi realizado sem autorização do órgão ambiental competente e fora dos padrões, contrariando as normas ambientais vigentes, a equipe de fiscalização da SEMMA, manifestou pela lavratura do auto de inspeção e infração, com multa atribuída no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tendo em vista o auto lavrado em face da empresa Energisa foi apresentado Defesa Administrativa, todavia sem provimento com fundamento exposto em Parecer Jurídico nº12/2022 e Decisão Administrativa. Em ato subsequente foi apresentado Recurso Administrativo protocolizado sob nº 2818/2022, todavia não apresentou em sede recursal nenhum fato novo ou documento comprobatório legível que comprove que a conduta tinha na época dos fatos finalidade de garantir a segura funcionalidade da rede de distribuição de energia elétrica. Ademais a recorrente afirma que realizou apenas uma poda e atribuiu o delito de Corte Raso a terceiros. Em ato contínuo o conselheiro Sr. Renato fez menção que as fotos acostadas pela recorrente não possui coordenadas geográficas, está sobretudo sem registro de data, hora e ilegível para fins de análise. Em ato continuo o Sr. Marcus ainda questionou pois todo o procedimento fora feito sem uma OS - Ordem de Serviço ou quaisquer outros documentos probatório que sustente a alegação da empresa Energisa. Continuamente a Conselheira Doutora Sirléia, destacou-se que considerando as provas apresentadas pela



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

recorrente no processo, sendo essas provas algumas fotos ilegíveis, sem coordenadas ou datas, não constitui elementos probatório suficientes para não manter o auto de infração em face da recorrente. Em ato contínuo o Sr. Renato, corroborou com o entendimento da Dra. Sirléia. Posteriormente o Dr. Júlio, iniciou o processo de votação sendo os votos unânimes entre os Conselheiros presentes, sendo mantida a decisão de primeira instância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como mantido o auto de infração e a multa imposta a empresa ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A-AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 013/2021 - AUTO DO INSPEÇÃO Nº55/2021 - CNPJ: 03.467.321/0001-99; V. Informes Gerais. Não havendo mais nada a declarar, foi declarada encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos. Eu, Jéssica Santos de Lima, Secretária Executiva do Consemma, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 23/04/2024

Bruna Lorrayne Batista Amancio _____
(Responsável Administrativo Portaria nº34924 - SEMMA)

Jéssica Santos de Lima _____
(Secretária Executiva do Consemma)

Conselheiros (a) presentes:
Marcelo Aparecido Alves Ferreira (ACIR) _____

Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MP-MT) _____

Sirléia Strobel (OAB) _____

Renato Carneiro Macedo (PMA) _____

Luiz Carlos da Costa (ONG. Protetores das Águas)

Denize Maria Sodré de Oliveira Sousa (SANEAR)

Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA) _____

Adesvaldo Galvão dos Santos (URAMB) _____

Convidado presente:
Júlio Carlos Costa Serra (Assessor Jurídico - SEMMA)



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 03/04/2024, com a presença dos seguintes integrantes: Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MPMT), Marcus Vinicius de Moraes Arruda(SINFRA), Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMA/DEMOPRE), Wemer Francis Rodrigues da Silva (Maçonaria).

Assunto:

1. *Intervenção em área de Unidade de Conservação Parque Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos, para implantação de prolongamento da Rua 12 (trecho entre a Rua Adão José Pinto e a Av. Goiana), no Residencial Quitéria, Rondonópolis-MT.*

Sr^a. Kamila Carvalho Dourado, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis, em resposta às solicitações apresentadas no mês de março de 2024, a Comissão Técnica que se reuniu para avaliação dos documentos apresentados pela parte interessada Município de Rondonópolis CNPJ:03.347.101/0001-21, esclarece que analisou o projeto técnico e considerações referentes ao assunto requerido. Assim, por meio da reunião realizada de forma remota no dia 03/04/2024 deliberou-se que:

O objeto do licenciamento ambiental da qual se tem a necessidade desta de autorização para intervenção em área inserida na Unidade de Conservação Parque Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos, para implantação de prolongamento da Rua 12 (trecho entre a Rua Adão José Pinto e a Av. Goiana), no Residencial Quitéria, Rondonópolis-MT.

A implantação da referida obra propiciará melhoras na qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região, tendo em vista que se trata de mais uma opção de acesso à Av. Goiana para melhor escoamento do tráfego, além de melhor as condições de mobilidade na região que será beneficiada com dois considerados empreendimento nas imediações.

O trecho de via que precisa de ser aberto possui a solicitação de autorização de supressão da vegetação rasteira e arbórea requerida no departamento responsável da SEMMA. Constatou-se que ao longo do trajeto do prolongamento, não ocorre a intervenção com área de preservação ambiental. Entretanto, conforme mencionado, existe uma pequena sobreposição com área equivalente a 725,10 m² com a Unidade de Conservação – Parque Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos. (Figura 01)



Figura 01- Mapa de Intervenção Antrópica (supressão de vegetação nativa), em Unidade de Conservação Parque Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos, para implantação de prolongamento da Rua 12 no Residencial Quitéria, Rondonópolis-MT.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

A topografia da região apresenta uma inclinação em direção à Av. Goiana, uma via que se destaca pela intensa circulação de veículos e pela concentração de estabelecimentos comerciais e serviços, servindo como principal acesso à região central da cidade. Dessa forma, torna-se fundamental para o desenvolvimento local a implementação do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais em conjunto com as obras de pavimentação da mencionada via.

Ressaltamos a importância da realização do licenciamento triplice com emissão de Licença de Operação (LO), já que essa licença autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores e possibilitando vistorias e contagens da eficiência de funcionamento.

Portanto, somos favoráveis à interferência e supressão da vegetação em Unidade de Conservação Parque Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos, para implantação de prolongamento da Rua 12 no Residencial Quitéria, Rondonópolis-MT, desde que o projeto contemple as recomendações técnicas propostas.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2024.

Milly Siqueira Cardinal de Almeida
Coordenadora da Comissão Técnica do

Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.
Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo _____

Wemer Francis Rodrigues da Silva _____



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 19/04/2024, com a presença dos seguintes integrantes: Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MPMT), Marcus Vinicius de Moraes Arruda(SINFRA), Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMA/DEMOPRE), Wemer Francis Rodrigues da Silva (Maçonaria), Vinicius Hipólito Lopes de Resende (UFR).

Assunto:

1. *Intervenção em Área De Preservação Permanente para instalação de bueiro celular no Córrego Escondidinho com construção de muro de contenção em área de uso restrito, em provável acesso a Gleba Rio Vermelho no perímetro rural do município de Rondonópolis – MT.*

Sr. Secretária de Governo Bruna Lorrayne Batista Amâncio, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis, em resposta às solicitações apresentadas no mês de abril de 2024, a Comissão Técnica que se reuniu para avaliação dos documentos apresentados pela parte interessada Município de Rondonópolis CNPJ:03.347.101/0001-21, esclarece que analisou o projeto técnico e considerações referentes ao assunto requerido. Assim, por meio da reunião realizada de forma remota no dia 19/04/2024 deliberou-se que:

O objeto do licenciamento ambiental da qual se tem a necessidade desta de autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente- APP, Implantação de Obra de Arte Corrente do tipo Bueiro de Travessia, localizado na estrada vicinal sem denominação, sobre o Córrego Escondidinho, no município de Rondonópolis/MT.

No local alvo da solicitação de licenciamento ambiental para Instalação do bueiro celular e do muro de contenção já existia uma ponte de madeira que devido a sua avaria teve de ser substituída. Ou seja, já existia um dispositivo de travessia, que estava sendo utilizado há anos, por sitiantes da região da gleba do Rio Vermelho. Sendo assim, a substituição da ponte de madeira pela estrutura de drenagem, Bueiro Celular com muro de contenção, ocorreu respeitando o mesmo local e o acesso já existente. Sendo que toda a população da Gleba Rio Vermelho que necessita utilizar esta via neste trecho, será beneficiada com a implantação da obra.

A área de intervenção com e sem supressão de vegetação (rasteira e arbórea), considerada para o caso, será exatamente área referenciada como Área de Serviço (área da obra + área utilizada pelos trabalhadores e maquinários para execução dos serviços), obtida pela formação da figura não geométrica com hachura rosa: **intervenção equivalente a 762,34m²** para implantação do bueiro triplo celular de Concreto e construção de muro de contenção de gabião, a área da obra + área utilizada pelos trabalhadores e maquinários para execução dos serviços com cota de 5,00m no entorno bueiro e do muro de contenção.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.



Figura 01- Imagem da descrição da obra e intervenção antrópica, em APP e ZUC- Zona de Unidade de Conservação para implantação de obra de drenagem e travessia na via de acesso a Gleba do Rio Vermelho, Rondonópolis-MT.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

Ressaltamos a importância da realização do licenciamento triplice com emissão de Licença de Operação (LO), já que essa licença autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores e possibilitando vistorias e contagens da eficiência de funcionamento.

Reforçamos que a manutenção da faixa de serviço deverá ser impreterivelmente a descrita no projeto de licenciamento ambiental, ou seja, 5 metros. Apresentação de PRADA – Projeto de Recuperação de Área Degradada e ou Alterada na região da intervenção, onde for possível a recomposição da vegetação.

O efetivo cumprimento das medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos impactos negativos descritas no item 3.2 do projeto na tabela 02.

Portanto, somos favoráveis à interferência na ZUC e APP do Córrego Escondidinho para obras de implantação de bueiro celular e muro de contenção rede de drenagem no acesso a Gleba do Rio Vermelho município de Rondonópolis/MT, desde que o projeto contemple as recomendações técnicas propostas.

Rondonópolis-MT, 19 de abril de 2024.

Milly Siqueira Cardinal de Almeida
Coordenadora da Comissão Técnica do
Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo _____

Wemer Francis Rodrigues da Silva _____

Vinícius Hipólito Lopes de Resende _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA INTERNA Nº 031 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços **Nº94/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** -SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA	94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	01/06/2023 A 31/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Rondonópolis, 27 de maio 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA INTERNA Nº 032 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LUCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços Nº205/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** -SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	205/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Rondonópolis, 27 de maio 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA INTERNA Nº 033 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LUCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços **Nº194/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** -SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
WALMIR ALVES AGUIAR	194/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Rondonópolis, 27 de maio 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 010, de 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora **Samara Rodrigues Matias**, que ficará responsável pelo controle e execução das seguintes Atas, e dá outras providências.

TATIANE BONISSONI, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata administrativa – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Samara Rodrigues Matias, CPF ***.638.071-** e matrícula 1561101, para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços a fim de acompanhar e fiscalizar a execução das Atas elencadas abaixo, cujo objeto é as aquisições de materiais de consumo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso dos Departamentos vinculados à Secretaria de Receita.

nºAta	Fornecedor
10/2024	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI
3/2024	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA
4/2024	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
5/2024	R. M. DOS REIS - COMERCIAL
6/2024	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
7/2024	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
8/2024	CHAO DE GIZ LTDA
277/2023	ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
98/2023	38.258.655 LUANNY RENATA BARROS MATIAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706

Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio 2024.

Rondonópolis, 27 de Maio de 2024.

TATIANE BONISSONI,

Secretária Municipal de Receita,

Portaria nº31.906,de 18 de Janeiro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 031 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o controle de uso
de veículos públicos, e das
outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, a conduzir
os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos,
dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
José Maria Nunes	1563008	xxx55069x x

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser
recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde
também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados,
somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização
expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA - III
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CARGA SECA METÁLICA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14-190 EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 21 DO MÊS DE MAIO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

--CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO



CODER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Aquisição de VALE TRANSPORTE, no sentido de atender as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER**, conforme Termo de Referência, fundamentada nos termos do artigo 30, inciso I, da lei de licitações 13.303/2016 em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

Nome do Credor: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO
CNPJ Nº: 45.017.669/0001-24

Valor Total Global: R\$ 126.625,56 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Rondonópolis - MT, 27 de maio de 2024.

Matheus Vilela Varjão de Figueiredo
Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Adm/Financeira

Valeska M. Martins Possamai
Diretora Jurídica
OAB/MT 18.268



IMPRO

ATA Nº 41ª/2024 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024, às oito horas e trinta minutos na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para as seguintes deliberações:

1. Análise das receitas e despesas do mês de abril/2024;

O presidente João Monteiro Salgado conduziu a reunião iniciando com análise das receitas e despesas do mês de abril de 2024, que apresentou arrecadação de R\$ 9.650.961,98 (nove milhões e seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 5.693.955,62 (cinco milhões e seiscentos e noventa e três mil, e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e as despesas extra orçamentárias foram de R\$ 2.409.368,63 (dois milhões e quatrocentos e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais, e sessenta três centavos). Durante a análise das contas do mês de abril de 2024, nas despesas, houve divergência na numeração de ordem de pagamento do relatório e a numeração da ordem de pagamento do sistema, no entanto, os valores e as empresas pagas estão corretos. Diante disso aprovamos as contas do mês de abril de 2024. Sem mais para o momento, eu Marisa Inês Brescovici Araújo lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros do Conselho Fiscal, João Monteiro Salgado (presidente), Sálvio Itamar da Silva (membro).



SANEAR

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

OBJETO: “CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio do SANEAR, conforme especificado no Edital de Credenciamento e seus Anexos”.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão de Contratação, realizou a análise da documentação apresentada e considerou habilitados os seguintes Leiloeiros:

Nº	NOME/CPF	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	Mariangela Belissimo Uebara	83 - JUCEMAT	HABILITADO
02	Álvaro Antônio Mussa Pereira	13 - JUCEMAT	HABILITADO
03	Luzinete Mussa de Moraes Pereira	14 - JUCEMAT	HABILITADO
04	Kleiber Leite Pereira	04 - JUCEMAT	HABILITADO
05	Kleiber Leite Pereira Júnior	31 - JUCEMAT	HABILITADO
06	Tatiana Paula Zani de Sousa	723-JUCESP	HABILITADO
07	Caroline de Sousa Ribas	738-JUCESP	HABILITADO
08	Rodrigo Schmitz	58 - JUCEMAT	HABILITADO
09	Carlos Henrique Barbosa	32 - JUCEMAT	HABILITADO
10	Daniel Elias Garcia	57 - JUCEMAT	HABILITADO

DATA DO SORTEIO DE LEILOEIRO: O sorteio será realizado no dia 03/06/2024, às 8:00h. em sessão pública, na sede administrativa do SANEAR ocasião em que todos os interessados poderão participar. Não será obrigatória a presença dos credenciados no sorteio, sendo que será gerada uma ata que fará parte do processo, comprometendo o sorteado na prestação dos serviços.

Rondonópolis - MT, 27 de maio de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



SERVSAÚDE

ATA Nº 003/2024/CONDESS

Aos trinta dias de abril do ano de dois mil e vinte e quatro às oito horas e trinta e seis minutos, os membros do Condess, Maria Dorothy Weigert Duarte e Caio Lucas reuniram na sede do Serv Saúde com a gerente financeira do Instituto Olivia Zucato, chefe do setor de Contas Médicas Marilza Silva da Costa e chefe do Setor de fiscalização e controle interno Flavio Souza Siqueira, a gerente financeira iniciou dando as boas-vindas a todos e em seguida passou a pauta: análise da Instrução Normativa que estabelecerá as regras de autorização e manutenção do tratamento por meio de sessões. A normativa foi lida item a item, a Sra. Marilza e o Sr. Flávio apresentaram as indicações técnicas necessárias em cada um destes itens e foram feitas no momento as alterações pertinentes sugeridas pelos conselheiros. O conselheiro Caio Lucas sugeriu a adoção de métodos de avaliação e acompanhamento dos serviços prestados de tratamentos por sessões para garantirmos o fiel cumprimento das regras impostas bem como a qualidade do serviço ofertado; sugeriu também a elaboração de um link a ser enviado aos responsáveis usuários dos serviços de sessões com fim de acompanhamento. Foi solicitado que as regras fossem implementadas junto ao sistema de emissão A Instrução Normativa SSA 04/2024 foi aprovada pelo Conselho em sua integridade e encaminhada para publicação. Nada mais a registrar, essa ata encerrou às nove horas e quarenta e dois minutos, que será assinada por mim, Olívia Zucato que a redigi e demais presentes.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2024

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo, que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para prestar serviços de consultoria para atender a legislação**, visando garantir a conformidade com as normas estabelecidas e proteger os dados pessoais dos clientes e colaboradores da instituição.

Visando atender, o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 11.685/2023, **“abre-se prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, as empresas interessadas neste objeto para apresentação das propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fim de elaboração de propostas poderão retirar o Termo de Referência na sede do Instituto, no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail, credenciamentoservsaude@gmail.com, ou retirar no site www.servsaudemt.com.br.

Limite para apresentação proposta de preços 30/05/2024 às 17h.

A proposta de preços deverá ser entregue aos membros equipe de licitação na sede do Instituto, localizado Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: credenciamentoservsaude@gmail.com.

A empresa da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 27 de maio 2024

José Eduardo de Souza Siqueira
Agente de contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Consultoria do tipo assessoria de comunicação para prestar serviços de consultoria para atender as demandas de divulgações das ações do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT - Serv Saúde**, com seus segurados e prestadores de serviços, visando garantir boa comunicação clara e objetiva.

Visando atender, o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 11.685/2023, **“abre-se prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, as empresas interessadas neste objeto para apresentação das propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fim de elaboração de propostas poderão retirar o Termo de Referência na sede do Instituto, no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail, credenciamentoservsaude@gmail.com, ou retirar no site www.servsaudemt.com.br.

Limite para apresentação proposta de preços 30/05/2024 às 17h.

A proposta de preços deverá ser entregue aos membros equipe de licitação na sede do Instituto, localizado Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: credenciamentoservsaude@gmail.com.

A empresa da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 27 de maio 2024

José Eduardo de Souza Siqueira
Agente de contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

<u>NORMA INTERNA SSA Nº 005/2021 de 30/04/2024</u>		<u>Vigência</u> <u>01/06/2024</u>
<u>Unidade Responsável:</u>	Gerência de Administração	<u>Versão I</u>
<u>Unidade Executora:</u>	Assessoria Assistencial Setor de Contas Médicas Rede hospitalar credenciada e serviços indiretos	
<u>Assunto:</u>	Autorização dos serviços por tipo sessões.	
<u>Setores envolvidos:</u>	<i>Todas as unidades administrativas</i> <i>(Lei Complementar n.º 059 de 20/12/2007 art. 2º parágrafo único e art. 4º)</i>	
<u>OBJETIVOS:</u>	1.1. Orientar a equipe do Instituto quanto aos procedimentos do tipo sessão; 1.2. Orientar os conveniados quanto aos procedimentos aos procedimentos do tipo sessão; 1.3. Oportunizar regras para rede de credenciados prestadores de serviços e aplicação de auditoria da médica perita 1.4. Agilizar o trabalho das contas médicas, incluindo regras claras para o faturamento e consequente cobrança dos procedimentos do tipo sessão.	

Artigo 1º - Todas as sessões tratadas nesta norma interna deverão ser solicitadas em laudo médico, para avaliação e autorização prévia, de acordo com a patologia. Este laudo deverá conter as seguintes informações:

- diagnóstico (CID-10);
 - tempo de início da patologia;
 - histórico da patologia atual;
 - tratamentos já instituídos;
 - proposta de tratamento (número de sessões);
 - periodicidade (nº de vezes por semana);
 - previsão de retorno do paciente para avaliação e possível alta.
- I. Não serão autorizados sessões de fisioterapia ou pilates para ganho muscular

Artigo 2º - As sessões de *Acupuntura* serão

- I. Autorizadas 10 sessões por mês, salvo as exceções determinadas no pedido médico.
- II. Autorizadas para dor crônica primária conforme CID 11, quais sejam: Dor em uma ou mais regiões anatômicas, que persistem por mais de 3 meses, associada a fator emocional significativo e interferência nas atividades da vida diária e que não pode ser explicada por nenhuma outra condição crônica.
 - a) Fibromialgia
 - b) Dor complexa regional
 - c) Cefaleia primária crônica, dor orofacial



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

- d) Dor visceral crônica primária
e) Dor musculoesquelética primária

§1º serão autorizadas o limite máximo de 20 sessões por ciclo de tratamento de acordo com a condição, número de sessões e o intervalo entre os ciclos de 8 semanas, conforme quadro abaixo:

Condição	Recomendação	Conclusão	Número de sessões	Duração	Esquema
Cefaleia tensional crônica frequente	Recomendado	Eficaz para o tratamento de dores episódias ou crônicas do tipo tensional, frequentes, mas necessários mais estudo	10 (6-15) sessões	5 semanas	2x semana
Tratamento profilático enxaqueca	Recomendado	A adição de acupuntura ao tratamento sintomático reduz a frequência de dores de cabeça, pode ser uma opção de tratamento isolado, em até 12 meses	13 (6 -20 sessões)	10 (5 a 20) semanas	Múltiplos esquemas
Sintomas de prostatite	Recomendado	Moderada evidência mostram que algumas intervenções como acupuntura e terapia extracorpórea de choque provavelmente resultam em redução dos sintomas de prostatite	14 (10 a 20 sessões)	6 semanas	semana 2 a 3x
Fibromialgia	Recomendada eletroacupuntura	Há evidências de baixa a moderada qualidade de que, comparada ao não tratamento e à terapia padrão, a acupuntura melhora a dor e a rigidez de pessoas com fibromialgia. O pequeno tamanho amostral, a escassez de estudos para cada comparação e a falta de compradores ideais usando acupuntura simulada enfraquecem a qualidade da evidência e as implicações clínicas	13 (5 a 20 sessões)		
Cefaleia crônica	Recomendada	Evidência sugere que acupuntura previne cefaleia tensional e enxaqueca. Guideline NICE.	8 a 15 sessões	8 a 10 semanas	1 a 2x semana
Dor lombar crônica	Recomendação fraca	Baixa e muito baixa evidência que mostra que a acupuntura não é superior ao sham. A decisão da inclusão de acupuntura no tratamento depende da disponibilidade, custo e preferência do paciente. A acupuntura pode promover alívio imediato que sem tratamento.	8 a 10 sessões	4 a 6 semanas	1 a 2x semana

Artigo 3º- A Estimulação Elétrica Percutânea (TENS) Consiste na aplicação de estímulos elétricos sobre a superfície intacta da pele para controle da dor. O objetivo é excitar seletivamente as fibras nervosas sensoriais e produzir efeito analgésico através do “bloqueio” dos sinais de dor conduzidos por tais fibras.

- I. O TENS é indicado para dores:
- a) pós-operatórias;
 - b) cervicais e cervicobraquialgias;
 - c) lombares e cialgia;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

- d) articulares, provocadas por bursites, luxações e entorses;
 - e) musculares, contusões, miosites, tendinites e miofaciais;
 - f) provocadas por doenças neoplásicas.
- II. Não deve ser aplicado nas seguintes áreas:
- a) boca,
 - b) seio carotídeo (parte anterior do pescoço),
 - c) pele com solução de continuidade,
 - d) pele sem sensibilidade a dor,
 - e) abdome durante a gestação e
 - f) na proximidade dos olhos.
- III. **O uso é diário e não deve ser superior a quatro semanas**
- IV. O médico acupunturista está apto a realizar o procedimento ‘estimulação elétrica transcutânea’ (código 3.16.02.18-5) é frequentemente realizado em associação com a ‘acupuntura por sessão’ (código 3.16.01.01-4) Nesse caso, a remuneração dos referidos procedimentos deverá ocorrer em separado, respeitando-se os respectivos portes, e essa associação deve estar de acordo com as indicações terapêuticas previstas.

Artigo 4º- Fisioterapia

- I. Serão autorizadas 10 sessões por mês, salvo as exceções determinadas no pedido médico
 - II. O fisioterapeuta poderá solicitar apenas uma única vez a prorrogação do número de 10 sessões posterior a isso será necessário nova avaliação médica.
 - III. Cada sessão terá duração mínima de 45 min
 - IV. A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões
 - V. **Fisioterapia uroginecologia**
 - a) É necessário apresentar indicação médica
 - b) Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais - por sessão (2.02.03.02-0) – realizado pelo próprio cliente, no domicílio, após orientação médica.
 - c) Biofeedback (2.01.03.64-6) – deve ser liberado no máximo de 10 sessões, que é o tempo para o correto aprendizado dos exercícios sob acompanhamento especializado.
 - d) Eletroestimulação (2.02.03.02-0) – O procedimento 20203020 – *Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais – por sessão* só pode ser cobrado com 20103646 – *Reabilitação perineal com biofeedback* se for realizada eletroestimulação com implantação de eletrodo anal ou vaginal conectado à coluna
 - VI. **Fisioterapia em paciente internado**
 - a) Para paciente internado, não haverá limitação de número de sessões, que serão realizadas de acordo com a indicação clínica.
 - b) A quantidade de sessões diárias:

2.01.03.09-3 - Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de seqüelas;

 - Máxima de 2 (duas) ao dia na UTI / Unidade Coronariana / Semi-Intensiva (Intermediária) e,
 - 1 (uma) ao dia nas outras unidades de internação
 - As demais com justificativa e/ou prescrição médica”.
- §1º Fisioterapia respiratória** - visa ao restabelecimento precoce da função respiratória com exercícios específicos para a expansão pulmonar, mobilizações de secreções, instalação, fixação e monitorizarão da prótese ventilatória. será pago da seguinte forma:
- a) 2.02.03.01-2: no máximo 4 sessões ao dia; as demais somente serão remuneradas se houver justificativa médica aceitável;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

- b) 2.02.03.04-7: no máximo 2 sessões ao dia; as demais somente serão remuneradas se houver justificativa médica aceitável.

§2º Fisioterapia motora visa à execução de exercícios de mobilização global, facilitando o movimento motor normal, inibindo posições viciosas, prevenindo as sequelas motoras graves devido à prematuridade e/ou tempo prolongado de internação, além de prevenção de úlceras de pressão e fenômenos tromboembólicos.

- a) **2.01.03.09-3** – Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas. Máximo de 2 sessões ao dia na UTI/unidade coronariana/semi-intensiva (intermediária); 1 sessão ao dia nas outras unidades de internação. As demais com justificativa e/ou prescrição médica.

VII. Linfologia - A fisioterapia descongestiva complexa consiste na combinação de várias técnicas que atuam em conjunto para o tratamento do linfedema, incluindo cuidados com a pele, drenagem linfática manual, contenção na forma de enfaixamento ou por luvas/braçadeiras e cinesioterapia específica ou exercícios miolinfocinéticos.

- a) 20103212 Distúrbios circulatórios arteriovenosos e linfáticos

VIII. Queimados - A intervenção fisioterapêutica no tratamento do paciente queimado tem como objetivo a restauração da mobilidade, da funcionalidade e da amplitude de movimento dos segmentos acometidos.

- a) 20103611 Queimados – seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)

Artigo 5º- Pilates é um conjunto de exercícios que são realizados no Solo ou em equipamentos exclusivos, visando total e completo controle e conexão entre corpo e mente, devolvendo e restaurando a saúde de indivíduos em condições patológicas.

- I. Serão autorizadas 10 sessões por mês, salvo as exceções determinadas no pedido médico
- II. O fisioterapeuta poderá solicitar apenas uma única vez a prorrogação posterior a isso será necessário nova avaliação médica.
- III. Cada sessão terá duração mínima de 45 min
- IV. A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões
- V. Recomenda-se que o método Pilates quando administrado clinicamente sob a responsabilidade do fisioterapeuta deva ser identificado como Pilates Fisioterapêutico
- VI. Segundo Parecer técnico do CREFITO-2 Nº 003/2021, o método pilates coadjuvante no tratamento e recuperação de doenças do aparelho locomotor e sistema musculoesquelético, tem indicação específica sob prescrição médica, respeitando-se a especialidade do profissional assistente.
- VII. Os estudos científicos demonstram a utilização do método como forma de tratamento especialmente na **lombalgia**, motivo pelo qual serão autorizados os pedidos médicos que se enquadrem neste grupo de tratamento, pois:
- VIII. exercícios concentrados no reforço e fortalecimento da coluna, músculos das costas, é eficaz no alívio de dores
- IX. Todos treinamentos do Método Pilates são personalizados para cada aluno e suas necessidades e objetivos, no caso de pessoas que sofrem com problemas na coluna, os exercícios vão agir intensamente e diretamente no alívio e tratamentos desses sintomas.
- X. O pilates trabalha no fortalecimento de músculos essenciais e do equilíbrio do corporal e, assim, da sustentação da coluna, pratica a concentração, respiração e controle corporal. Todos esses tratamentos são de extrema importância para melhorar as dores na coluna, promovendo mobilidade e tonicidade.
- XI. O pilates no processo de reabilitação da artrose de joelho oferece uma gama de exercícios completos, capazes de fornecer resultados efetivos e adaptáveis às condições patológicas apresentadas.

Artigo 6º - Fonoaudiologia

- I. Serão autorizadas 10 sessões por mês salvo as exceções determinadas no pedido médico
- II. Cada sessão terá duração mínima de 45 min;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

- III. A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões
- IV. Será considerada consulta o primeiro encontro entre profissional e segurado

Artigo 7º - Psicoterapia

- I. As sessões terão duração mínima de 45 min;
- II. A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões;
- III. As guias deverão ser emitidas considerando a periodicidade indicada.

Artigo 8º Eletroneuroestimulação Transcraniana

- I. **Na Psiquitria** usado para tratamento da **depressão**, especialmente quando o paciente não responde ao tratamento farmacológico, é indicada em caso de **alucinações auditivas** em pacientes com esquizofrenia, ou para CID's recomendados
- II. A estimulação magnética transcraniana é usada por **fisioterapeutas** para tratar dores neuropáticas e nociceptivas, auxiliar na recuperação de acidentes vasculares encefálicos, tratamento de doenças neuromusculares e desordens do movimento, além de amenizar sintomas motores do mal de Parkinson.
- III. O pedido das sessões deverá ser feito por profissionais das áreas da psiquiatria, ortopedia e reumatologia.
- IV. Serão autorizadas 10 sessões por mês, salvo as exceções determinadas no pedido médico
- V. As sessões terão duração mínima de 45 min;
- VI. A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões;

Artigo 9º Terapias especiais para transtorno do espectro autista

- I. Diretriz clínica padronizada para o transtorno de espectro autista autoriza:
 - a) Qualquer criança com autismo tem benefício com a abordagem ABA.
 - b) É recomendada a utilização dos critérios diagnósticos do DSM-V (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders ou Manual Diagnóstico e estatístico de Doenças Mentais - V).
 - c) Serão autorizadas de 10 a 40 sessões semanais, de acordo com o Plano terapêutico proposto pelo médico assistente. O Plano terapêutico determinará as sessões de fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional.
 - d) A remuneração será individualizada por profissional.
 - e) Quando houver a participação do auxiliar terapêutico a quantidade da carga horária deste atendimento deverá estar de acordo com o plano terapêutico e acompanhado de justificativa.
- II. Para terapias especiais para transtorno do espectro autista, poderá haver cobrança de mais de uma sessão por especialidade por dia, de acordo com a data de realização. Para autorização, o segurado deverá sempre encaminhar o plano terapêutico.
- III. O plano terapêutico deve ser enviado no início do tratamento e atualizado de acordo com a alteração do plano terapêutico proposto a cada 6 meses.
- IV. Quando se tratar de continuidade ao tratamento, o prestador das sessões previstas no plano terapêutico inicial deverá elaborar relatório de desenvolvimento do segurado, tal relatório será a base para novo plano terapêutico, que deverá ser elaborado pelo médico solicitante/assistente.
- V. Para a terapia ABA, não tem profissional fisioterapeuta. Se necessitar, terá que solicitar à parte.
- VI. Para o método Bobath, não utiliza fonoterapia e psicoterapia, pois pede um tratamento que estimula a força.

§1º Teste Neuropsicológico

- a) É um exame que tem como objetivo mensurar e descrever o perfil de desempenho cognitivo, avaliando suspeitas de alterações cognitivas que podem ser decorrentes de desordens neurológicas e outros transtornos
- b) A Avaliação Neuropsicológica é indicada quando há necessidade de:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

1. Detectar uma desordem neurológica (por exemplo: lesões por anoxia, quadros de demência, acidente vascular cerebral, traumatismo crânio encefálico etc.).
 2. Estabelecer diagnóstico diferencial entre uma síndrome psicológica e uma síndrome neurológica.
 3. Monitorar a recuperação cognitiva ou evolução de uma desordem neurológica.
 4. Avaliar o funcionamento cognitivo de uma pessoa afim de propor um trabalho de reabilitação ou o desenvolvimento de estratégias para lidar com as dificuldades vividas por ela.
 5. Orientar os familiares do paciente sobre a melhor forma de ajudá-lo.
 6. Responder questões acerca das possibilidades do paciente dirigir veículo automotor, cuidar do seu dinheiro, retornar ao trabalho ou à escola, viver independentemente, tipo de terapia mais indicada etc.
- c) A *avaliação neuropsicológica* é realizada em três etapas: anamnese, aplicação de testes neuropsicológicos e entrevista devolutiva (para entrega do laudo e esclarecimento de dúvidas quanto ao mesmo. Sua duração é de 6 a 10 sessões, que podem incluir entrevistas com os cuidadores, professores, profissionais que acompanham a criança, e, visitas na escola e em casa
- d) Pode ser paga por sessão individualizada (06 a 10 sessões) ou por pacote;
- e) cada sessão tem duração mínima de 45 min
- f) será autorizada mediante apresentação de pedido médico, em especial das áreas de pediatria, neuropsiquiatria, psiquiatria infantil, psiquiatria. Considerar-se-á o intervalo mínimo de 1 ano para realização de nova avaliação, salvo justificativa médica que necessite reavaliação em período inferior
- g) A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado e acompanhada do pedido médico;

§ 2º - Psicopedagogia

- a) A primeira sessão será paga como consulta e as demais como sessão;
- b) As sessões terão duração mínima de 45 min;
- c) Serão autorizadas 10 sessões por mês
- d) A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões
- e) Será autorizada mediante apresentação de pedido médico, em especial das áreas de pediatria, neuropsiquiatria, psiquiatria infantil.
- f) O pedido médico terá validade pelo período de 6 meses, devendo ser renovado pelo médico assistente para nova autorização ao fim deste prazo.

§3º - Terapia Ocupacional

- a) A terapia ocupacional busca ajudar o paciente a realizar atividades cotidianas (ocupações) existem condições de saúde que impedem ou dificultam a realização adequada de atividades que incluem tarefas de autocuidado (higiene, alimentação e vestuário); produtividade (trabalhar ou estudar); momentos de lazer (esportes, dança e pintura, por exemplo) e atividades sociais em geral.
- b) cada sessão tem duração mínima de 45 min
- c) serão autorizadas 10 sessões por mês
- d) A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões
- e) será autorizada mediante apresentação de pedido médico, em especial das áreas de pediatria, neuropsiquiatria, psiquiatria infantil
- f) O pedido médico terá validade pelo período de 6 meses, devendo ser renovado pelo médico assistente para nova autorização ao fim deste prazo.

§4º - Psicomotricidade

- a) Técnica que tem como objetivo promover o desenvolvimento cognitivo e afetivo através da realização de movimentos organizados e integrados, podendo ser indicada para todas as pessoas, principalmente para crianças e adolescentes



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.706
Rondonópolis, 27 de maio de 2024, segunda-feira, Suplementar.

b) É indicada para tratamento de:

1. Dificuldade de aprendizagem, como dislexia e déficit de atenção, por exemplo; alterações na memória;
2. hiperatividade;
3. agressividade;
4. problemas posturais;
5. dispraxia, que corresponde a dificuldades motoras.

c) cada sessão tem duração mínima de 45 min

d) serão autorizadas 10 sessões por mês

e) A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões

f) será autorizada mediante apresentação de pedido médico, em especial das áreas de pediatria, neuropsiquiatria, psiquiatria infantil

g) O pedido médico terá validade pelo período de 6 meses, devendo ser renovado pelo médico assistente para nova autorização ao fim deste prazo.

§5º- Musicoterapia

a) Objetiva desenvolver potenciais e restabelecer as funções do indivíduo para que ele/ela possa alcançar uma melhor integração intra e interpessoal e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida.

b) É uma atividade multidisciplinar para ajudar crianças e adultos com necessidades especiais e idosos.

c) Técnica que tem como objetivo promover o desenvolvimento cognitivo e afetivo através da realização de movimentos organizados e integrados, podendo ser indicada para todas as pessoas, principalmente para crianças e adolescentes

d) cada sessão tem duração mínima de 45 min

e) serão autorizadas 10 sessões por mês

f) A guia de autorização deverá estar devidamente assinada pelo segurado de acordo com a data que forem sendo realizadas as sessões

g) será autorizada mediante apresentação de pedido médico, em especial das áreas de pediatria, neuropsiquiatria, psiquiatria infantil.

h) O pedido médico terá validade pelo período de 6 meses, devendo ser renovado pelo médico assistente para nova autorização ao fim deste prazo.

Artigo 10º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 11 Esta norma entra em vigor no ato de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 30 de abril de 2024.

Rozalina Gomes Carvalho Ruiz
Diretora Executiva

Maria Dorothy Weigert Duarte
Presidente Conselho Deliberativo

Flávio De Souza Siqueira
Unidade de Controle Interno

Marilza Silva da Costa
Chefe de Setor de Contas Médicas

OLÍVIA ZUCATO J. A. ATHAIDE
Gerente de Finanças

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor Jurídico OAB/MT 15.220



SERVSAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 798 - DE 27 DE MAIO DE 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: que a Administração Pública suspende suas atividades por ocasião do feriado de Corpus Christi.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **30/05/2024**, e emenda dia **31/05/2024**, retornando às suas atividades normais a partir do dia **03/06/2024**.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, **Santa Casa**, bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem quias on line**.

Artigo 3º - Exames que necessitam de autorizações prévias, urgências e emergências, estarão autorizados sua realização no CEDIR, ÍNTEGRA e SANTA CASA.

Artigo 4º - Cirurgias eletivas serão agendadas somente a partir do dia 03/06/2024.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON